

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais****Gabinete****PORTARIA ARSAE-MG Nº 306, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Agência Reguladora de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais para a prática de atos que especifica.

**A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do Decreto Estadual 47.884, art.13, inciso I, de 13 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaie-MG.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor - DRAR, Samuel Alves Barbi Costa, Masp nº 1267170-7, a competência para praticar os seguintes atos, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo:

I - Firmar e assinar contratos, termos de cooperação e convênios e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado, e outros instrumentos congêneres que decorram de processos licitatórios ou de dispensa e inexigibilidade de licitação, observando-se as normas da Lei nº 8.666/93 e a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

II - Autorizar e ordenar despesas.

Art. 3º O prazo da delegação conferida nos termos do artigo anterior é indeterminado.

Parágrafo único: A delegação de competência prevista nesta Portaria não envolve perda, pela Diretora-Geral, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso.

Art. 4º Compete ao Ordenador de Despesa:

I - Em caso de afastamento, providenciar o auto-bloqueio de seus registros como ordenador de despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI no período correspondente, bem como comunicar sua ausência à Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças;

II - Verificar periodicamente os documentos pendentes de assinatura digital em sua responsabilidade, sob pena de responsabilização sobre eventuais danos ao erário;

III - Quando do desligamento da unidade, assinar todos os documentos pendentes de sua assinatura até a data do efetivo exercício.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Arsaie-MG nº 289, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.

LAURA SERRANO  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 24/05/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66408782** e o código CRC **D5CD2E99**.

**Referência:** Processo nº 2440.01.0000599/2023-58

SEI nº 66408782